



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 29/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0032436/2021-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JESSÉ DA SILVA QUINTAIS	CPF/CNPJ: 119.291.308-64
Endereço: FAZENDA PAULISTA	Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	UF: MG
Telefone: 38 9 99301645	CEP: 39538-000
E-mail: vfsilva01@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PAULISTA	Área Total (ha): 34,74
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): declaração de posse registro 9613 Livro B33 Folha31/31v	Município/UF: SANTO ANTÔNIO DO RETIRO /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160454-F726.EFC0.3CE4.4EFD.9128.7978.162C.40EE D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,1	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,1	ha	23L	754323	8311106

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		9,1

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		9,1

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		66,5	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/07/2021 ;

Data da vistoria: 03/08/2021 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 06/08/2021.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção ambiental da supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,1 ha inserida no Bioma Cerrado . A autorização visa realizar atividade de pecuária no Município de SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG e localiza-se na propriedade rural com o nome de FAZENDA PAULISTA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado "FAZENDA PAULISTA" esta situado no município de SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG, com área total de 34,74 ha, e correspondente a 0,5348 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo plano inserida no Bioma cerrado. Tipo de solo predominante é o latossolos (vermelho e amarelo). A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, e grande parte na bacia hidrográfica do Alto Rio Pardo. A drenagem mostra um padrão dendrítico com predominância das direções noroeste/sudeste e oeste /leste. A cobertura vegetal do Município de SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG é de 58,98 % de cerrado e outras transições entre fisionomias.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3160454-F726.EFC0.3CE4.4EFD.9128.7978.162C.40EE ;

- Área total: 34,7649 ha ;

- Área de reserva legal: 7,5449 ha ;

- Área de preservação permanente: 1,4812 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 2,0796 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 7,5449 ha;

() A área está em recuperação: 0,00 ha;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva legal atende a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de reserva legal esta inserida em um único fragmento de floresta dentro da propriedade da Fazenda Paulista.

- Parecer sobre o CAR:

Conclui-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel (com imagem satélite e de forma remota). A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área ocorre à presença do bioma cerrado de 9,1 hectares com o pedido de licenciamento na modalidade não passível para pecuária. Na área requerida foi constatado a quantificação da volumetria segundo o consultor, e foi realizada com o inventario florestal senso. O volume apresentado foi de 66,5 metros cúbicos de lenha nativa e o volume de 13,3 metros cúbicos referente a 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50 reais (recolhido em 23/03/2021) referente a 66,5 metros de lenha.

Taxa florestal: R\$ 367,19 reais correspondente a 66,5 metros cúbicos (recolhido em 23/03/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23111131

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: Alta em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade (extrema ou especial);
- Unidade de conservação: encontra-se a 53 km de uma unidade de conservação estadual e a 50 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas
- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 9,1 hectares de bioma Cerrado com a confirmação da modalidade não passível conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): Pecuária ;
- Atividades licenciadas (a licenciar): código G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;
- Classe do empreendimento: 2 ;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: Não passível ;
- Número do documento:

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a análise de forma remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). No imóvel observa-se o uso de áreas para pastagem.

- Topografia: Ondulada e suave ;
- Solo: Latossolo (vermelho amarelo e amarelo).
- Hidrografia: A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, e grande parte na bacia hidrográfica do Alto Rio Pardo. A drenagem mostra um padrão dendrítico com predominância das direções noroeste/sudeste e oeste /leste.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal da área requerida para supressão é caracterizada pela ocorrência do Cerrado Sensu Stricto, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida.
- Fauna: Dentre as espécies se destacam na área a presença da Jararaca, Cascavel, Jararacuçu, Coral, Raposa, Gato-do-Mato, Gavião, João-de-Barro, Cardeal, Canário, Soldadinho, entre outras.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), tratam-se de área antropizada de requerimento de 9,1 hectares para licenciamento (atividade de pecuária) com supressão de vegetação e destoca. Para a análise do volume o inventario foi realizado o senso florestal com a estimativa de volumetria em 66,5 metros cúbicos de lenha nativa, e acréscimo de 20% de tocos e raízes (13,3 metros cúbicos de lenha). Na área de intervenção ambiental requerida de 9,1 hectares não ocorre a presença de especei protegida por lei.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A área demarcada pela poligonal estimada para a retirada da vegetação é de 9,1 hectares, localizada na “FAZENDA PAULISTA” em SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG. O material lenhoso oriundo da supressão será destinado para uso doméstico na propriedade do requerente. Impacto do solo: Não haverá grandes movimentações de máquinas e caminhões. Apenas haverá uma possível movimentação de maquinários agrícolas durante a supressão da vegetação.

Medidas mitigadoras:

- realizar o aceiro e limpeza do mesmo no entorno da reserva legal;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- usar práticas de conservação do uso do solo;
- O uso do fogo somente com a autorização do órgão ambiental competente (IEF).

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,1 hectares de Cerrado com fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de pecuária, de responsabilidade de JESSÉ DA SILVA QUINTAIS inscrito no CPF nº 119.291.308-64.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Paulista na zona rural de Santa Antônio do Retiro/MG, com área total de 34,74 ha, registrado sob Declaração de Posse, com assinatura do Presidente do Sindicato Rural, em nome de Jessé da Silva Quintais, portador do CPF nº: 119.291.308-64.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL**, ou seja, a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, com extensão de **9,1 hectares é passível para o seu deferimento**. A intervenção ambiental esta localizada na "FAZENDA PAULISTA" na zona rural do Município de SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 66,5 m³ de lenha, com acréscimo de 20% de tocos e raízes de 13,3 metros cúbicos (a ser recolhido). O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão. É o relato.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 66,5 m³ de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 1573,66 reais reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade para implantação da atividade de pecuária deve seguir as orientações do item 5.1 (medidas mitigadoras) a ser adotadas durante a realização da intervenção ambiental. Apresentar a

quitação da taxa referente a reposição florestal e do acréscimo de volume.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo no sistema SEI e informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**
MASP: **1183055-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 16/08/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 17/08/2021, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33126979** e o código CRC **42718A8E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032436/2021-53

SEI nº 33126979